



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____, DE 2021

(Do Sr. Alessandro Molon)

Susta os efeitos do Decreto nº 10.627, de 12 de fevereiro de 2021, que “altera o Anexo I ao Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados.”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o Decreto nº 10.627, de 12 de fevereiro de 2021, que “altera o Anexo I ao Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados.”

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde que tomou posse, o presidente da República, ignorando todos os estudos que indicam que mais armas em circulação acarretam mais mortes, vem constantemente editando normas que facilitam o acesso à armas de fogo e munições, ferindo o espírito do Estatuto do Desarmamento. As consequências de tamanha irresponsabilidade já começam a ser percebidas:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

mais de 140 mil novas armas de fogo foram registradas no Brasil no ano passado, e os homicídios aumentaram 5%, mesmo num ano de isolamento social.

Mesmo após a divulgação dos números alarmantes, o governo surpreendeu a todos, ao apagar das luzes da última sexta-feira, véspera de carnaval, com uma nova leva de decretos que facilitam, ainda mais, o acesso a armas e munições.

Um desses decretos, o nº 10.627, retira vários armamentos da classificação de Produtos Controlados pelo Exército (PCEs), dispensa os comerciantes de armas de pressão do registro junto ao Exército e prevê a possibilidade de Caçadores solicitarem autorização para importação de armas de fogo e munição. O decreto ainda determina a regulamentação da atividade dos praticantes de tiro recreativo.

Tais medidas, como o próprio governo afirmou, visam ampliar o acesso a armas de fogo, o que vai de encontro ao objetivo pretendido pelo Estatuto do Desarmamento. Assim, o decreto extrapola a mera regulamentação e, portanto, tal alteração não poderia ser feita por meio de decreto.

Dessa forma, por claramente extrapolar o poder regulamentar, faz-se necessária a sustação do Decreto nº 10.627, de 12 de fevereiro de 2021, para o que conto com o apoio dos nobres Parlamentares.

Sala de Sessões, de de 2021.

ALESSANDRO MOLON

PSB/RJ

Documento eletrônico assinado por Alessandro Molon (PSB/RJ), através do ponto SDR_56287, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of a series of vertical black bars of varying widths on a white background.